

LEI Nº 1.887/ 94

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MURIAÉ A FIRMAR CONVÊNIO E/OU TERMO ADITIVO COM O COLÉGIO SANTA MARCELINA DE MURIAÉ.

O Povo de Muriaé, por seus legítimos representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Muriaé, através do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio e/ou termo aditivo com o Colégio Santa Marcelina de Muriaé, para garantir o funcionamento da turma “Maria Ana Sala” de Pré-Escolar e Ensino Fundamental, e que constitui uma extensão do colégio.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 28 de setembro de 1994.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé